



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA	: AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO	: 2010
PROCESSO N°	: 23255.000638/2011-15
UNIDADE AUDITADA	: 158133 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARA
MUNICÍPIO - UF	: Fortaleza - CE
RELATÓRIO N°	: 201108743
UCI EXECUTORA	: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ

Senhor Chefe da CGU-Regional/CE,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201108743, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ-IFCE.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 21/3/2011 a 2/5/2011, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

Registre-se, ainda, que os referidos trabalhos foram realizados com a participação do APO JOSÉ MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS.

II – RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-107/2010 e 110/2010.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-110/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Em 2010 o IFCE contou com um orçamento da ordem de R\$ 69.441.238,00 (excluída a folha de pagamento), tendo executado despesas num montante de R\$ 63.429.356,00 (91%). Deste total executado, R\$ 53.884.261,99, portanto, 85%, referem-se às despesas com a execução do Programa **1062-Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica**, sendo, portanto, o programa mais representativo para a instituição, visto que proporciona os recursos para investimentos

necessários à oferta da educação profissional, que é a missão da unidade. Desta forma, para efeito de avaliação do desempenho da entidade, consideramos os resultados apresentados neste programa, cujos resultados físicos e financeiros alcançados estão apresentados a seguir:

158133-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ-IFCE			
1062-Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica.			
Ação 7L90 – Ampliação da Infraestrutura Física das Instituições Federais de Educação Profissional			
Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física	1	1	100,00%
Financeira	650.000,00	623.062,40	95,86%
Ação 2E13 – Reforma e Modernização da Infraestrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica			
Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física	1	1	100,00%
Financeira	100.000,00	99.991,54	99,99%
Ação 1H10 – Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica			
Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física	1	1	100,00%

Financeira	113.716,79	11.326.679,41	99,60%
Ação 2319 – Prestação de Serviços à Comunidade			
Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física	985	3038	100,00%
Financeira	465.280,00	364.845,11	78,41%
Ação 2992 – Funcionamento da Educação Profissional			
Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física	26.165	17.185	65,68%
Financeira	27.201.458,00	24.501.229,17	90,07%
Ação 2994 – Assistência ao Educando			
Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física	7.568	16.327	215,74%
Financeira	3.256.436,00	2.707.356,17	83,14%
Ação 6301 – Acervo Bibliográfico para as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional			
Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física	8.384	11.476	136,88%

Financeira	710.040,00	672.696,51	94,74%
Ação 6358 – Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional			
Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física	58	650	1.120,69%
Financeira	458.000,00	371.868,22	81,19%
Ação 6364 – Veículos e Transporte Escolar para as Instituições Federais de Educação Profissional			
Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física	4	2	50,00%
Financeira	600.000,00	580.400,00	96,73%
Ação 8650 – Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica			
Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física	1	1	100,00%
Financeira	13.018.627,00	12.636.133,46	97,06%

Fonte: SiafiGerencial2010

Da análise dos números referentes à execução do programa aqui apresentado, verificamos que das dez ações que ele abrange, oito atingiram ou ultrapassaram a meta física estabelecida, ao mesmo tempo em que a meta financeira ficou abaixo dos 100%. As ações que se destacaram nesta situação foram: a) 2994, que executou 216% da meta física com 83%; b) 6301, executando 137% da meta

física com 95% da financeira; e c) 6358, que atingiu 1.121% da meta física, executando 81% da financeira. Com isso podemos apreender que, ou não está havendo compatibilidade entre as metas física e financeira estabelecidas para a unidade, ou de fato a unidade foi bastante eficiente na aplicação dos recursos nas ações do programa, já que conseguiu fazer o previsto, com menos do que foi orçado.

Somente as ações 2992 e 6364 não atingiram as respectivas metas físicas. As justificativas constam do Relatório de Gestão do instituto.

Com relação ao atingimento de 66% da meta (número de alunos matriculados) da ação 2992 deveu-se, segundo o IFCE, às seguintes razões:

- demora na conclusão das obras de diversos campi;
- falta de liberação pelo Governo Federal de vagas suficientes para atender à demanda de docentes para os *campi*;
- ausência de ações eficazes para divulgação da nova marca institucional; e
- a implantação do novo modelo de gestão dos institutos.

Dos motivos elencados, verificamos que apenas a "ausência de ações eficazes para divulgação da nova marca institucional" dependia da atuação da entidade; desta forma consideramos plausíveis os fatos apresentados como prejudiciais ao desempenho da ação. Vale ressaltar, todavia, que esta ação 2992-Funcionamento da Educação Profissional é a ação de maior relevância para a autarquia, já que contempla os recursos orçamentário-financeiros que proporcionam a oferta dos cursos da Educação Profissional e Tecnológica, o negócio da entidade e no entanto sua execução física ficou pouco acima da média da meta estimada.

Já para ação 6364, a meta só foi atingida em 50% devido ao valor unitário licitado para a aquisição dos veículos só ter permitido a aquisição de dois em vez de quatro. Questionados a respeito deste alto valor unitário, o IFCE esclareceu que os veículos adquiridos foram dois ônibus escolares, com capacidade para atender melhor a demanda do Campus Fortaleza, que é o maior requisitante de transporte, com uma média mínima de 24 alunos por projeto, complementando informou: "Se tivessem sido adquiridos os quatro veículos previstos, pelo montante do crédito orçamentário liberado, só seria possível adquirir veículos com capacidade para 16 lugares, mais especificamente veículos tipo vans, o que prejudicaria pelo fato de o *campuster* que liberar dois veículos, ou até mesmo fazer o transporte dos alunos parceladamente, o que seria injustificável, oneroso e antieconômico." Assim sendo, consideramos satisfatória a justificativa apresentada.

4.2 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

Os indicadores apresentados no Relatório de Gestão do IFCE são aqueles estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU, mediante o Acórdão nº 2267/2005. Ao todo são doze indicadores, divididos entre acadêmicos e administrativos. Nossa análise, após amostragem aleatória, concentrou-se em cinco desses indicadores (três, acadêmicos e dois, administrativos), ou seja, 42% do total. Ressaltamos que os indicadores existentes no IFCE não se tratam de indicadores relacionados aos programas/ações de governo executados pela instituição.

Desta análise constatamos a conformidade dos indicadores quanto à mensurabilidade. Quanto à utilidade, no entanto, a partir de conversa com um dos responsáveis pela disponibilização dos indicadores à gestão, bem como mediante manifestação do gestor frente a nosso questionamento, concluímos que os indicadores não vêm sendo utilizados pelos gestores como insumo de tomada de decisões gerenciais, sendo produzidos apenas por se tratarem de exigência do TCU. Corrobora com

nosso argumento, a ausência de indicadores que atendam os aspectos da economicidade da atuação da entidade na educação profissional, o que faz com que os atualmente existentes sejam insuficientes para a tomada de decisão da administração da entidade.

A seguir, os dados dos indicadores examinados:

Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo	Utilidade*	Mensurabilidade
Relação Candidato/Vaga (RCV)	Identifica a relação candidato/vaga	candidatos/vagas ofertadas	NÃO	SIM
Índice de Eficiência Acadêmica de Concluintes (IEA)	Quantifica a eficiência das Instituições.	(Somatório nº de concluintes/Somatório nº de ingressos ocorridos por período equivalente) x 100	NÃO	SIM
Relação Alunos/Docente em Tempo Integral (RADTI)	Quantifica o número de Alunos por Docente em Tempo Integral.	Número de Alunos Matriculados / Número de Docentes em Tempo Integral	NÃO	SIM
Gastos Correntes por Aluno (GCA)	Quantifica os Gastos por Aluno durante o ano de 2010.	GCA=Total de Gastos, exceto investimento, capital, precatórios, inativos e pensionistas/Alunos Matriculados	NÃO	SIM
Número de Alunos Matriculados Classificados de acordo com a Renda Per Capita Familiar	Afere o grau de inclusão social da política governamental por meio do perfil	Não definido	NÃO	SIM

Fonte: Relatório de Gestão 2010

* uso do indicador de fato para a tomada de decisões na instituição.

Recomendação:

Desenvolver, fora aqueles estabelecidos pelo TCU, indicadores que atendam os aspectos da economicidade da atuação da entidade na educação profissional, que sirvam de insumo à gestão no processo de tomada de decisão.

4.3 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

A fim de avaliarmos o funcionamento do sistema de controle interno da UJ, procedemos ao exame do diagnóstico realizado pelo próprio instituto, constante de seu Relatório de Gestão, no quadro A.9.1, bem como, a partir da análise de processos que abrangem as diversas áreas da entidade, abordadas neste relatório, e de questionamentos junto ao gestor, verificamos a consistência das respostas inseridas naquele quadro, cujos resultados relatamos a seguir.

A estrutura do sistema de controle interno foi abordada sob os seguintes aspectos:

- ambiente de controle;
- avaliação de risco;
- e procedimentos de controle;
- informação e comunicação; e
- monitoramento.

Dos trinta quesitos que compõem o quadro A.9.1 do Relatório de Gestão, 27 (90%) constam respostas do tipo 1-Totalmente Inválida (dez quesitos, 33,33%), 2-Parcialmente Inválida (oito quesitos, 27%) ou 3-Neutra (nove quesitos, 30%), sendo que, conforme a classificação do TCU, respectivamente, esses níveis de resposta significam: 1-que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente NÃO APLICADO no contexto da UJ; 2-que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, EM SUA MINORIA; e 3-que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UJ.

Ressaltamos que os fundamentos para os quais o IFCE respondeu com nível 4-Parcialmente Válida foram apenas dois: "3. *A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente*" e "10. *Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados*"; e com nível 5-Totalmente Válida apenas o fundamento de n.º 17, "*Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos*".

Diante desse diagnóstico, percebemos que a própria entidade se reconhece com um controle interno deficiente, considerando os aspectos abordados. Da verificação da consistência das respostas, da análise de processos pertinentes às áreas de recursos humanos, contratos e convênios, nos quais identificamos fragilidades em procedimentos específicos de controle interno, além de questionamentos específicos efetuados junto à administração do instituto, referendamos os níveis de avaliação informados pela gestão. Relacionamos a seguir as fragilidades identificadas:

- ausência de procedimento de acompanhamento da lotação dos servidores, permitindo que adicionais de insalubridade e periculosidade, que são devidos a depender do local de exercício das atividades, continuem a ser pago, mesmo com a mudança da lotação;
- falta de rotina de cadastramento de servidores ativos;
- ausência de rotina de acompanhamento do ressarcimento da remuneração de servidores cedidos

com ônus para outras entidades;

- não há manuais/normativos na entidade, que formalizem as atividades e procedimentos relacionados às suas diversas áreas;
- fragilidade nos controles relativos às informações contidas no SPIUnet acerca de bens imóveis; e
- deficiência no acompanhamento da execução de contratos e convênios.

Considerando que o IFCE passa por uma fase de expansão, a qual requer uma reestruturação, que se encontra em andamento, é importante a consciência desse diagnóstico para que o instituto passe a adotar medidas para mitigar os riscos inerentes às suas atividades.

Recomendação:

Aprimorar os mecanismos de controle interno da unidade relativos à fiscalização de contratos e convênios.

Recomendação:

Desenvolver manuais/normativos que formalizem as atividades e procedimentos administrativos relacionados às diversas áreas da unidade, bem como garantir o conhecimento e cumprimento destes por parte dos setores envolvidos.

Recomendação:

Adotar procedimento viável de acompanhamento da lotação dos servidores que fazem jus a adicionais de insalubridade e periculosidade, a fim de garantir a suspensão do pagamento destes quando da mudança de lotação do servidor.

4.4 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

Durante os trabalhos, foram avaliadas quatro transferências concedidas de um total de sete vigentes no exercício de 2010, selecionadas com base em critérios materialidade, relevância e criticidade, correspondendo a 92% do valor total pactuado pela Instituição. Ressaltamos que do total de transferências vigentes, apenas uma foi firmada em 2010.

Para análise das transferências concedidas no exercício, contemplamos inicialmente o escopo dos exames realizados conforme o quadro:

Qtd transf. Exerc.	Montante	% Qtd analisado	% Valor analisado
7	R\$ 9.689.791,23	57,00%	92,00%

Da avaliação das transferências concedidas foram identificadas as impropriedades a seguir descritas:

a) Convênio 11/2008

- atraso na apresentação da prestação de contas e ausência de notificação tempestiva.

b) Convênio nº 9/2010

- atraso na apresentação da prestação de contas e ausência de notificação tempestiva; e
- interstício de tempo sem cobertura legal.

c) Convênio nº 2/2008

- atraso na apresentação da prestação de contas e ausência de notificação tempestiva; e
- discordância entre os registros do SIAFI e os valores efetivamente liberados.

d) Convênio nº 21/2008

- ausência de registro no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, por meio do Portal dos Convênios; e
- ausência de encaminhamento da prestação de contas.

Diante do exposto, ressaltamos que as transferências objeto dos exames evidenciaram impropriedades em seu acompanhamento, demonstrando fragilidades no setor de acompanhamento de convênios do IFCE.

De se ressaltar, conforme informações apresentadas pelo instituto, em atenção à SA nº 2011.008743/006, de 7/4/2011, que 100% das fiscalizações previstas para o exercício de 2010, no âmbito das transferências vigentes, não foram realizadas.

Quanto ao cumprimento dos artigos 11 e 25 da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, informamos que não houve transferência de recursos para entes da federação, durante o exercício de 2010.

4.5 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

Os exames procedidos na área de licitações do instituto compreenderam o escopo contido na tabela a seguir:

Tipo de Aquisição de bens/serviços	Valor no exercício	% Valor sobre total	Montante analisado	% Recursos analisados
Dispensa	3.774.047,16	15%	1.273.371,59	34%
Inexigibilidade	1.177.138,74	4%	91.256,47	8%
Convite	208.917,15	1%	0,00	0,00%
Tomada de Preços	4.603.936,82	17%	106.212,19	2%

Concorrência	437.015,14	2%	322.943,32	74%
Pregão	1.699.0541,42	62%	1.084.308,24	6%
Total	27.191.596,43	100,00%	2.878.091,81	11%

Fonte: SiafiGerencial 2010-valores referentes aos empenhos liquidados de processos formalizados em 2010.

Tendo por critério a materialidade, selecionamos, mediante amostragem aleatória, processos licitatórios da entidade, formalizados em 2010, decorrentes da execução de despesas realizadas com recursos do programa 1062-Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica, nas seguintes ações:

2992-Funcionamento da Educação Profissional; e

8650-Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

Na tabela a seguir constam os processos de licitação e de compra direta examinados:

Nº da Licit.	Contratada/CNPJ	Vr da Licitação	Oport. E Conveniê.	Modalidade da	Fund. Da dispensa	Fund. Da Inexig.
Pregão 2/10 UG 158317	SOUZA MELO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE BENS M – 11.382.864/0001-31	49.913,99	Adequada	Devida	N/A	N/A
Pregão 3/10 UG 158317	ELLO SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA – 06.888.220/0001.80	36.506,80	Adequada	Devida	N/A	N/A
Pregão 5/10 UG 158317	SOUZA MELO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE BENS M – 11.382.864/0001-31	21.310,92	Adequada	Devida	N/A	N/A
Pregão 6/10 UG 158317	ELLO SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA – 06.888.220/0001.80	13.425,84	Adequada	Devida	N/A	N/A
Pregão 7/10 UG 158317	ELLO SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA – 06.888.220/0001.80	7.400,00	Adequada	Devida	N/A	N/A
Pregão 6/10 – UG158313	INTER TOOLS INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA – 01.030.396/0001-82	126.197,39	Adequada	Devida	N/A	N/A
	CENTER SPONCHIADO LTDA ME – 04.418.934/0001-07					
	MARCHEZAN INDUSTRIA , COMERCIO E EXPORTACAO DE METAIS L – 04.443.817/0001-95					
	DAVOP COMERCIAL DE FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUC – 04.463.413/0001-63					
	ENERGY SAVER DO BRASIL LTDA - ME – 05.198.240/0001-66					
	MOENDO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA – 05.466.712/0001-14					
	ROMULO L DE BRITO-EPP – 07.649.011/0001-46					
	COLORADO COMERCIO E SERVICO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA – 08.635.621/0001-53					
	PGF - SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. - 08.641.106/0001-86					
	J. J. VITALLI – 08.658.622/0001-13					
	FERMATI COMERCIO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS INDUSTRIAIS – 08.732.993/0001-06					
	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ELETROE – 08.929.088/0001-32					
	CAPRI COMERCIO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA – 09.226.302/0001-57					
	CAROLINA CORREA JOSE - ME – 10.433.106/0001-32					
	FLASH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA – 10.752.963/0001-03					
Pregão 5/10 UG 158320	JOSE IRESVAN ARAUJO – 02.860.611/0001-35	13.608,74	Adequada	Devida	N/A	N/A
	PONTO DA COMPRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS L – 09.215.981/0001-69					
	BLUE CHEMICAL DO BRASIL LTDA – 80.763.139/0001-26					
Pregão 1/10 – UG158313	AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA EPP. - 05.120.923/0001-09	439.401,52	Adequada	Devida	N/A	N/A
Pregão 4/10 – UG158313	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – 61.074.175/0001-38	228.343,04	Adequada	Devida	N/A	N/A
Pregão 2/10 – UG158313	ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA – 73.624.165/0001-08	148.200,00	Adequada	Devida	N/A	N/A
Concorrência 1/10 – UG15831	TARCON ENGENHARIA - PROJETOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - 04.306.670/0001-91	322.943,32	Adequada	Devida	N/A	N/A
TP 1/2010 – UG158320	METRICA - PROJETOS, CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - 11.180.0270001-20	55431,37	Adequada	Devida	N/A	N/A
TP 2/2010 – UG158320	METRICA - PROJETOS, CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - 11.180.0270001-20	28139,89	Adequada	Devida	N/A	N/A
Pregão 1/10 – UG158321	A. P. DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. - 04.917.102/0001-27	67.862,47	Adequada	Devida	N/A	N/A
Pregão 18/10 – UG158321	PROGRAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA – 05.216.395/0001-88	71.682,35	Adequada	Devida	N/A	N/A
	MUNDIAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA – 07.796.191/0001-99					
	CICERO ALEXANDRE DE OLIVEIRA – 02.717.298/0001-80					

Dos processos analisados, constatamos a realização de licitação para a terceirização de mão-de-obra, com a adoção indevida de posto de trabalho como critério de pagamento. Verificamos que houve interpretação equivocada do normativo que rege esse tipo de contratação por parte executor do processo.

Verificamos ainda diversos problemas na execução de contrato para a construção do polo poliesportivo do *Campus* Fortaleza; e do bloco de ensino II e ginásio poliesportivo do *Campus* Maracanaú, cuja execução se deu em 2010, motivado pela utilização indevida da modalidade pregão quando da aquisição dos projetos das obras, tais como:

- a) ausência de projetos estruturais e de fundação da obra do Campus Fortaleza;
- b) alterações de serviços sem os devidos ajustes contratuais; e
- c) ausência de estudo de sondagem do terreno da obra.

4.6 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

De acordo com o Sistema SIAFI, as despesas referentes a “Pessoal e Encargos Sociais”, no exercício sob exame, totalizaram R\$ 131.437.890,00, representando aproximadamente, 76,35% das despesas realizadas pelo IFCE, conforme demonstrado a seguir:

EXERC.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (A)	TOTAL (B)	% (A/B)
2010	131.437.890,00	172.139.350,00	76,35%
2009	103.573.494,02	157.313.001,76	65,84

De se ressaltar, que nos últimos anos, os custos com recursos humanos no IFCE aumentaram em função da Política de Expansão do Ensino Profissional. Com a criação dos institutos federais em 2008, houve o incremento na força de trabalho por meio da criação de cargos e funções, a fim de dar suporte na gestão das novas unidades de ensino. No caso do IFCE, a Instituição passou de 05 unidades em 2008, para 17 *campi* em 2010.

De acordo com consultas realizadas no Sistema SIAPE, verifica-se que a força de trabalho do IFCE encontra-se distribuída nas seguintes situações funcionais:

SITUAÇÃO	DEZ/2010
----------	----------

Ainda de acordo com o Sistema Siape, o IFCE encontra-se com dezesseis cargos vagos conforme abaixo relacionados:

Cargo	Código	VAGOS
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	701/200	7
TECNICO DE LABORATORIO AREA	701/244	1
AUXILIAR DE AGROPECUARIA	701/611	1
PROF DO ENSINO BASICO TEC TECNOLOGICO	702/001	7

Questionados quanto à previsão de preenchimento das respectivas vagas, a instituição informou:

“Quanto aos cargos de Assistente em Administração, Técnico de Laboratório Área e Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, o provimento depende da republicação do Banco de Equivalência de que trata os Decretos nº 7.311/2010 e nº 7.312/2010 ou de novas autorizações de provimento por parte do MEC.

Quanto ao cargo de Auxiliar de Agropecuária, pertencente à Classe B da Carreira do PCCTAE, objeto da Lei nº 11.901/2005, não existe previsão de preenchimento, uma vez que o MEC não tem autorizado provimento dos cargos das Classes A e B da referida carreira. Além disso, outro fator impeditivo do provimento é o fato de não terem tais cargos sido contemplados com a criação do Banco de Equivalência anteriormente mencionado”.

Durante o exercício de 2010, o IFCE realizou concursos para provimento de cargos na carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico bem como para os cargos da carreira de Técnico-Administrativo em Educação.

Em 22 de setembro de 2010 foi publicado o [Decreto nº 7.311](#), dispondo sobre os quantitativos de lotação dos cargos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia vinculados ao Ministério da Educação. A partir do referido Decreto, os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia

que integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica passaram a realizar, mediante deliberação de suas instâncias competentes, concursos públicos para o provimento dos cargos vagos, independentemente de prévia autorização dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação.

De se ressaltar que a área de recursos humanos ainda não dispõe de indicadores desenvolvidos, no entanto, a Diretoria de Gestão de Pessoas pretende iniciar, em 2011, a implantação de alguns indicadores de gestão, tais como a taxa de servidores por titulação, o índice de crescimento do número de servidores, a taxa de docentes em DE e a de professores temporários.

Relativamente à análise da folha de pagamento da instituição, foram analisadas as seguintes ocorrências:

Ocorrência	Quant. Serv. Analisados	Quant. Serv. Enquadrados
Servidores na situação Funcional de Instituidores de Pensão com mais de um vínculo.	5	-
Servidores na Situação Funcional de Ativo Permanente com mais de um vínculo.	19	-
Servidores na Situação Funcional de Aposentados com mais de um vínculo.	14	-
Servidores na Situação Funcional de Aposentados e que estão na situação de Ativo Permanente.	11	-
Servidores que percebem a vantagem prevista no Art. 192 da Lei nº 8.112/90.	20	-
Servidores que percebem os adicionais de Periculosidade e Insalubridade.	29	2
Relação de servidores que recebem Auxílio-Transporte em valor superior a R\$ 500,00.	2	-

Relação de Servidores que estão percebendo o Abono de Permanência.	58	-
Servidores que aderiram ao PDV e reingressaram na Administração Pública e estão atualmente na condição de Ativo Permanente e Aposentado.	1	-
Servidores cedidos e requisitados.	16	2
Beneficiários de Pensão com mais de dois benefícios.	5	-
Relação de Servidores que percebem auxílio-alimentação com valores divergentes dos valores estabelecidos pelo MP.	22	1

Dentre as confirmações das ocorrências acima relatadas, verificou-se:

- Recebimento indevido do adicional de insalubridade e periculosidade pelos servidores de matrícula n.º 0269953 e 1090138, respectivamente;
- Ausência de Ressarcimento pelo Governo do Estado de Roraima referente à cessão da servidora de matrícula n.º 54489, bem como ausência de notificação ao órgão cessionário sobre retorno de servidor;
- Irregularidade no pagamento de vantagem relativa ao regime de dedicação exclusiva à servidora de matrícula n.º 0269492, cedida ao Tribunal Regional Federal – TRF-5ª Região; e
- Recebimento indevido de Auxílio Alimentação pelo servidor de matrícula n.º 269888.

4.7 Avaliação do Cumprimento pela UJ das Recomendações do TCU e do Controle Interno

Da análise acerca do cumprimento das recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas da União -TCU para a entidade em 2010, verificamos o grau de atendimento geral às recomendações expedidas pelo TCU em torno 50%, conforme Acórdãos a seguir relacionados:

Acórdão	Situação	Observação
---------	----------	------------

Acórdão nº 5.546/2010 – 2ª Câmara.	Pendente	De acordo com a instituição, não houve ofício de comunicação do TCU. Providências iniciais adotadas somente após questionamento da Equipe de Auditoria.
Acórdão nº 2.140 – 1ª Câmara.	Atendido	-
Acórdão nº 2.659/2010 – 2ª Câmara.	Pendente	Pedido de reexame do Acórdão conforme Proc. Nº 009.554/2010-6
Acórdão nº 1.416/2010 – 2ª Câmara.	Atendido	-

Quanto ao atendimento das recomendações contidas no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 244004, referente ao exercício de 2009, elaborado por esta Controladoria Regional da União no Estado do Ceará, constatamos que de um total de 42 constatações, apenas dez foram atendidas, o que corresponde a 24% das impropriedades apontadas. Da análise, restam ainda pendentes recomendações relacionadas às seguintes constatações:

Nº Constatação: 001

Implementação, parcial, das recomendações contidas no item 1.1.7.1 do Relatório nº 224765 relativo à Prestação de Contas do exercício de 2008 (Servidores em regime de dedicação exclusiva mantendo outro vínculo empregatício, sendo apurado o valor de R\$ 555.089,19 a ser reposto ao erário).

Nº Constatação: 002

Implementação, parcial, das recomendações contidas no item 1.1.7.2 do Relatório nº 224765 relativo à Prestação de Contas do exercício de 2008 (Ausência de certificação quanto à compatibilidade de horários referente à acumulação de cargos públicos).

Nº Constatação: 003

Implementação, parcial, da recomendação contida no item 1.1.7.3 do Relatório nº 224765 relativo à Prestação de Contas do exercício de 2008 (Restituição, parcial, ao erário do montante de R\$ 1.328.289,49, referente aos valores percebidos indevidamente por professores relativos à acumulação de cargos).

Nº Constatação: 005

Implementação, parcial, da recomendação constante no item 1.1.7.7 do Relatório nº 224765 relativo à Prestação de Contas do exercício de 2008 (Desempenho, por professores em regime de Dedicação Exclusiva, de outras atividades remuneradas, sendo apurado o valor a ser reposto ao erário de R\$ 48.717,38).

Nº Constatação: 006

Implementação, parcial, da recomendação contida no item 1.1.7.8 do Relatório nº 224765 relativo à Prestação de Contas do exercício de 2008 (Ausência de ressarcimento ao erário dos valores pagos a maior referente à vantagem de "Quintos", em virtude de Recurso de Reconsideração, ao Tribunal de Contas da União, bem como falta de apresentação de documentação respaldando incorporação de função).

Nº Constatação: 007

Implementação, parcial, da recomendação contida no item 1.1.7.10 do Relatório nº 224765 relativo à Prestação de Contas do exercício de 2008 (Pagamento de Adicionais de Insalubridade e Periculosidade com base em laudos periciais anteriores à legislação vigente).

Nº Constatação: 008

Implementação, parcial, das recomendações contidas no item 1.1.7.11 do Relatório nº 224765 relativo à Prestação de Contas do exercício de 2008 (Ausência de reposição ao erário, do montante de R\$ 726.304,36, referente valores recebidos por servidores, a título de decisão judicial, cuja ação perdeu a eficácia).

Nº Constatação: 009

Não implementação da recomendação contida no item 1.1.7.12 do Relatório nº 224765 relativo à Prestação de Contas do exercício de 2008 (Pagamento da vantagem do art. 184 da Lei nº 1711/52, por meio de ação judicial, à servidora aposentada proporcionalmente).

Nº Constatação: 011

Não implementação da recomendação contida no item 1.1.7.18 do Relatório nº 224765, relativo à Auditoria de Gestão do exercício de 2008 (Servidor em regime de Dedicação Exclusiva com outro vínculo empregatício, sendo apurado o montante de R\$ 27.302,93, a ser reposto ao erário).

Nº Constatação: 012

Implementação, parcial, da recomendação contida no item 1.1.7.24 do Relatório nº 224765 relativo

à Prestação de Contas do exercício de 2008 (Ausência de ressarcimento, em virtude de decisão judicial, do valor apurado de R\$ 79.661,90, referente acumulação de cargos).

Nº Constatação: 013

Não implementação de recomendação contida no item 1.1.7.27 do Relatório nº 224765 relativo à Prestação de Contas do exercício de 2008 (Exercício por servidores, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, de outros vínculos empregatícios, sendo apurado o valor a ser ressarcido de R\$ 42.844,13, bem como ausência de portaria referente cessão de servidora).

Nº Constatação: 014

Não implementação de recomendação contida no item 1.1.7.29 do Relatório nº 224765, relativo à Auditoria de Gestão do exercício de 2008 (Ausência de atendimento à diligências referentes processos de pessoal).

Nº Constatação: 016

Não implementação da recomendação contida no item 1.1.8.6 do Relatório nº 224765 relativo à Prestação de Contas do exercício de 2008 (Ausência de comprovação de ressarcimento, do montante de R\$ 61.505,93, referente cessão de servidora).

Nº Constatação: 017

Implementação, parcial, de recomendação contida no item 1.1.8.10 do Relatório nº 224765 relativo à Prestação de Contas do exercício de 2008 (Divergência entre o pagamento de diárias e a data de embarque da respectiva viagem).

Nº Constatação: 020

Sobrepço no montante de R\$ 287.202,70, equivalente a 45% da amostra analisada, gerando um superfaturamento de R\$ 256.893,78.

Nº Constatação: 021

Alterações contratuais em montante superior ao permitido nos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei 8.666/1993, bem como desrespeito a princípios elencados no Art. 3º da referida lei.

Nº Constatação: 022

Execução de serviços de engenharia sem previsão contratual, no montante de R\$ 177.753,81.

Nº Constatação: 025

Atendimento parcial à determinação contida no item III-4.5.1.1 do Acórdão nº 2.354/2009-TCU-2ª Câmara e no item 1.1.5.1 do Relatório de Auditoria nº 224765 relativo ao exercício de 2008.

Nº Constatação: 026

Atendimento parcial à determinação contida no item III-4.3.2.2 do Acórdão nº 2354/2009-TCU-2ª Câmara, relativamente à melhoria no controle de arrecadação de valores.

Nº Constatação: 027

Inexecução de Projeto selecionado em Chamada Pública promovida pela Finep, em que o IFCE é o Conveniente.

Nº Constatação: 030

Ausência de apresentação de dados relativos a composição de Recursos Humanos, no Relatório de Gestão do IFCE.

Nº Constatação: 031

Fragilidade na análise das prestações de contas, bem como ausência de designação formal de servidor para fiscalização de Convênio.

Nº Constatação: 032

Ineficácia na análise das prestações de contas do convênio relativo ao Projovem Urbano.

Nº Constatação: 033

Atendimento parcial à determinação contida no item III - 4.3.2.2 do Acórdão nº 2.354/2009-TCU-2ª Câmara, relativa ao julgamento da Prestação de Contas do IFCE, exercício de 2006, que trata de impropriedades em Processos de Concessão de Diárias (pendência tratada no item 1.1.8.3 do Relatório de Auditoria de Gestão nº 224765, referente ao exercício de 2008).

Nº Constatação: 036

Dispensa de licitação executada de forma indevida.

Nº Constatação: 038

Impropriedades em contratação direta, inclusive com cotação de propostas em empresas cujos proprietários possuem vínculos entre si.

Nº Constatação: 040

Implementação parcial das recomendações contidas no item 4.1.1.4 do Relatório nº 224765, relativo à Auditoria de Gestão do exercício de 2008 (Divergência de saldo da conta bens móveis entre os registros do SIAFI e do Sistema Patrimonial do IFCE).

Nº Constatação: 042

Impropriedades no que se refere à contratação de empresa para execução parcial de concursos.

Nº Constatação: 043

Impropriedade referente ao Contrato nº 109/2008, bem como falta de controle/fiscalização adequada (Falha objeto de determinação no Acórdão TCU nº 2354/2009 - 2º Câmara - item III, subitens 5.2.1.2 e 5.2.3.1, bem como dos itens 1.1.10.2 e 6.1.3.1 do Relatório de Auditoria de Gestão nº 224765, relativo ao exercício de 2008).

Nº Constatação: 044

Ausência de justificativa de preço no processo de contratação, por dispensa de licitação, da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC, e cláusula contratual em desacordo com o arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64 (não-atendimento das determinações contidas no Item III, subitens 7 e 8 do Acórdão nº 2354/2009-TCU-2ª Câmara).

Nº Constatação: 046

Contratação irregular da Empresa Arquelog Pesquisas Ltda - ME, por meio de inexigibilidade de licitação, bem como falta de adequado controle/fiscalização do Contrato nº 94/2009 (Falha objeto de determinação no Acórdão TCU nº 2354/2009 - 2ª Câmara - item III, subitens 5.2.1.2 e 5.2.3.1, bem como dos itens 1.1.10.2 e 6.1.3.1 do Relatório de Auditoria de Gestão nº 224765, relativo ao exercício de 2008).

Nº Constatação: 047

Atendimento parcial à determinação contida no subitem 8 do item III do Acórdão TCU nº 2354/2009 - 2ª Câmara.

4.8 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

O IFCE não apresentou existência de passivos sem a conseqüente previsão orçamentária de créditos

ou recursos, conforme consulta realizada no Siafi Gerencial, exercício 2010.

4.9 Avaliação da Conformidade da Inscrição de Restos a Pagar

Em 2010, o IFCE mantinha inscrito em Restos a Pagar Processados e Não processados, despesas no montante de R\$ 37.000.038,58, relativamente às unidades gestoras abaixo relacionadas:

UG	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
158133 INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DO CEARA	2.432,28	4.419.559,31
158313 CAMPUS FORTALEZA	4.157.263,36	13.765.102,30
158314 CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE	27.431,30	2.254.418,47
158315 CAMPUS QUIXADA	3.986,92	612.244,25
158316 CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	60.033,38	1.168.657,34
158317 CAMPUS SOBRAL	41.819,54	1.657.991,54
158318 CAMPUS CEDRO	26.313,58	1.661.281,57
158319 CAMPUS MARACANAU	23.793,36	487.147,66
158320 CAMPUS IGUATU	700.095,64	1.724.910,88
158321 CAMPUS CRATO	363.940,19	1.546.235,23
158322 CAMPUS ACARAU	55.699,25	1.135.976,94
158323 CAMPUS CANINDÉ	106.555,29	997.149,00

TOTAL	5.569.364,09	31.430.674,49
--------------	---------------------	----------------------

Foram selecionados para análise empenhos no montante de R\$ 7.675.528,43, representando 21% do total inscrito. A Instituição justificou as inscrições, que se enquadravam no art. 35, inciso I, do Decreto nº 93.872/86.

4.10 Avaliação dos Critérios - Chamamento Público

Não houve realização de chamamento público pela UJ no exercício de 2010.

4.11 Avaliação de Contratos e Convênios - SIASG/SICONV

Em análise aos contratos firmados pelo IFCE, verificamos que os mesmos encontram-se devidamente cadastrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG. Relativamente aos convênios analisados, verificamos em consulta ao Portal dos Convênios, ausência de registro do Convênio nº 21/2008, firmado com a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura-FCPC.

4.12 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

Nos exames realizados, verificou-se que a Instituição dispõe de controle manual que registra a entrega tempestiva das declarações de bens e rendas e das autorizações para acesso eletrônico às declarações no site da Receita Federal do Brasil.

4.13 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

A fim de verificarmos a aderência da UJ em relação à adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras, procedemos à verificação da consistência das informações prestadas pela entidade no quadro A.10.1-Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis, em seu Relatório de Gestão.

Para a quase totalidade dos quesitos (oito dos treze) constantes do citado quadro, o instituto informou níveis 1 ou 2, respostas que significam que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente NÃO aplicado ou aplicado EM MINORIA no contexto da UJ. Em outros quatro quesitos, a UJ afirmou não ter como mensurar a proporção de aplicação do fundamento, pois as afirmativas se aplicam a seu caso, no entanto sem comprovação concreta, tendo assim informado nível 3-Neutra.

Em apenas um quesito, a entidade considerou que adota os critérios ambientais em sua gestão; o que envolve a promoção de campanhas junto aos servidores de redução no consumo de água e energia elétrica; tendo sido considerado como válido pelo fato do IFCE estar inserido no Programa de Eficiência dos Gastos, instituído pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que visa melhorar os gastos com despesas fixas, dentre elas, as referentes à energia elétrica e para tal, desenvolve ações voltadas a diminuir o seu consumo.

Com base nas respostas apresentadas no quadro, bem como a nossos questionamentos em campo, verificamos que a instituição não aplica critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, serviços ou obras em seus processos licitatórios. Como justificativa para este fato, o gestor atribuiu a pouca experiência dos servidores responsáveis pelas atividades na área de licitação, os quais necessitariam de conhecimento específico para definição de critérios objetivos que pudessem subsidiar a avaliação e classificação das propostas de forma justa, sem comprometimento do julgamento das equipes de licitação.”. A justificativa apresentada não é de todo descabida, no

entanto não serve como impedimento para que providências sejam tomadas no sentido de garantir que, na medida do possível, as aquisições sejam realizadas com critérios de sustentabilidade.

Acrescentamos ainda que na UJ não há separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação, como referido no Decreto nº 5.940/2006.

Após a ciência da versão preliminar do presente Relatório de Auditoria, o instituto nos apresentou, mediante Resposta ao ofício 13667/2011/APE/CGU-Regional/CE, de 31/5/2011, a Portaria n.º 557/GR, emitida em 12/6/2009 pelo reitor em exercício, mediante a qual constituiu-se comissão formada por cinco servidores, incumbida de implantar na entidade o que está disposto no Decreto n.º 5.940/2006. Em campo, no entanto não evidenciamos qualquer ação efetiva da atuação desta comissão.

Pelo exposto, consideramos deficiente a gestão ambiental do IFCE.

Recomendação:

Implantar na UJ a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação, como referido no Decreto nº 5.940/2006.

4.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

Após levantamento de informações originárias do Relatório de Gestão e do Sistema SPIUnet, verifica-se um total de sessenta imóveis sob a responsabilidade do IFCE, em 2010, a seguir discriminados:

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA		QUANTIDADE DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO DE RESPONSABILIDADE DA UJ	
		2009	2010
RASIL	Ceará		
	Fortaleza	3	3
	Juazeiro do Norte		2
	Cedro	2	2
	Maracanaú	4	4
	São João do Jaguaribe	1	1
	Canindé	0	1
	Crateús	0	1

Sobral	0	1
Limoeiro do Norte	0	1
Tianguá	0	1
Jaguaribe	0	1
Baturité	0	1
Morada Nova	0	1
Tabuleiro do Norte	3	4
Alto Santo	1	1
Aracati	0	1
Crato	2	2
Iguatu	2	2
Tauá	0	1
Russas	5	5
Aracoiaba	4	4
Itapipoca	4	4
Itarema	2	2
Piquet Carneiro	3	3
Orós	1	1

Brejo Santo	1	1
Missão Velha	1	1
Beberibe	2	2
Quixeré	2	3
Pentecostes	0	1
Cascavel	0	1
Mombaça	0	1
Umirim	0	0
Subtotal Brasil	45	60

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA		QUANTIDADE DE IMÓVEIS LOCADOS DE TERCEIROS PELA UJ	
		EXERCÍCIO 2009	EXERCÍCIO 2010
BRASIL	CEARÁ	2	2
	Fortaleza	2	2
Total		2	2

Durante as análises, verificamos as seguintes inconsistências quanto à gestão dos imóveis:

- o SPIUnet ainda não evidencia o quantitativo real de imóveis do IFCE, uma vez que, do total de 60 imóveis, apenas 33 estão registrado no sistema;
- avaliações referentes a 24 imóveis vencidas, representando 40% dos imóveis sob a responsabilidade da instituição;
- inexistência de inventário de bens imóveis pertinente ao exercício sob exame, referindo-se o último ao Exercício de 2008.

De acordo com informações apresentadas pelo IFCE, com a expansão da Rede Federal, muitos imóveis foram incorporados ao patrimônio da Entidade, no entanto, não houve tempo suficiente de incluí-los em seu acervo patrimonial, cujo procedimento acontecerá a partir da próxima avaliação, com data de referência para o dia 31/07/2011.

De se ressaltar, que apesar das considerações efetuadas, a ausência do registro dos bens imóveis no Sistema SPIUnet, bem como a não realização de inventário desses bens e sua respectiva avaliação periódica, dificultam a administração patrimonial e colocam em risco o patrimônio público, a tempo em que evidenciam que os controles adotados na gestão de Bens de Uso Especial da União, encontram-se inadequados para evitar as impropriedades acima expostas.

Recomendação:

1. Adotar medidas necessárias quanto à atualização da avaliação dos imóveis constantes do SPIUnet com prazo vencido.

Recomendação:

1. Realizar avaliações periódicas dos imóveis sob sua responsabilidade a cada dois anos, em consonância com a Orientação Normativa GEADE-004/2003.

Recomendação:

1. Elaborar o inventário de bens imóveis relativos a 2010, objetivando um melhor controle patrimonial quanto ao bens imóveis da entidade.

4.15 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

No que se refere à gestão de tecnologia da informação - TI do IFCE, tecemos a seguir nossas considerações:

a) Quanto ao planejamento estratégico: o instituto dispõe de um plano institucional quinquenal (PDI) e neste estão previstas ações ligadas à área de TI. A área, porém, é tratada da mesma forma como estão as outras áreas da instituição, sem haver sessão específica sobre a política de aquisição e substituição de equipamentos, como preconiza o parágrafo 2º do artigo 7º da Instrução Normativa da SLTI/MP n.º 1, de 19/1/2010; nem sobre a política de descarte de equipamentos, conforme o disposto no Decreto n.º 99.658, de 30/10/1990 e suas alterações posteriores, como estabelece a Portaria SLTI/MP n.º 2, 16/3/2010. Entendemos que um planejamento estratégico de TI (PETI) é essencial para o momento de expansão por que passam os institutos federais, em que sua missão não mais se restringe ao ensino, mas também à pesquisa tecnológica e de extensão.

Ressaltamos ainda que não há na UJ um comitê diretivo que determine as prioridades de investimento e alocação de recursos nos diversos projetos e ações de TI da entidade.

b) Quanto à segurança da informação: o instituto não dispõe de área específica para lidar de forma estratégica com a segurança da informação, sendo esta mais uma atribuição da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação-DGTI e suas Coordenadorias. Estas atribuições estão estabelecidas no documento "Estrutura Organizacional-Reitoria", juntamente com as demais atribuições da DGTI. Não há, no entanto, documentação que formalize os termos da política de segurança da entidade, que expresse o que os usuários devem e não devem fazer em relação aos diversos componentes dos sistemas utilizados e o tipo de tráfego permitido na rede do instituto. Não identificamos também registros de que seja de conhecimento, por parte de todos os níveis do IFCE, as regras atualmente adotadas com relação à segurança de TI. Desta forma, consideramos que não há uma Política de Segurança da Informação oficialmente estabelecida na UJ.

c) Quanto aos recursos humanos: a área de TI da entidade é composta por 34 servidores: dezenove técnicos em TI, doze analistas de TI, dois administradores, dentre eles o diretor da DGTI, e um engenheiro eletricitista. Não há quadro de terceirizados na área, nem carreira específica de TI. Os cargos de técnico e analista de TI fazem parte do plano de cargo e salários dos técnicos administrativos em educação (Lei n.º 11.091/2005).

d) Quanto ao desenvolvimento e produção de sistemas: conforme nos foi informado, a equipe de analistas de TI do instituto federal está em fase de reestruturação devido à saída de dois servidores. Este fato, segundo o diretor da área, torna inviável o desenvolvimento completo e o detalhamento dos ciclos de modelagem, criação, testes e implantação de sistemas mais complexos. Desta forma, dos sete sistemas atualmente em uso pelo IFCE, somente dois foram totalmente desenvolvidos por seu quadro de analistas, os demais foram adquiridos já prontos para a utilização e a manutenção deles é feita por parte da fornecedora, à exceção do sistema que gerencia os processos da biblioteca dos *campi* do interior, que, embora desenvolvido por terceiros, foi adaptado e é mantido pelos analistas da entidade. A UJ nos informou também que não há a adoção de gestão de acordos de níveis de serviço na entidade.

Com vistas a solucionar a demanda por sistemas do IFCE, a DGTI aderiu ao projeto SIGA-EPCT, que é um sistema integrado de gestão acadêmica desenvolvido por várias instituições federais do Brasil, com tecnologias livres e com o apoio da SETEC/MEC. Esse sistema é composto pelo módulo gerenciador dos processos administrativos das instituições (SIGA-ADM) e pelo módulo gerenciador dos processos acadêmicos (SIGA-EDU). O IFCE, pelo menos inicialmente, aderiu apenas ao módulo administrativo, ficando o módulo acadêmico ainda a cargo do sistema comprado de fornecedor (Q-Acadêmico). Ao questionarmos sobre a previsão de adesão do instituto também ao SIGA-EDU, fomos informados que no momento este módulo está muito aquém das necessidades da UJ e que não há previsão de adesão. Prometeram, contudo, ao final de cada semestre letivo, fazer análise comparativa das funcionalidades disponibilizadas pelo SIGA-EDU e o atual em uso.

e) Quanto à contratação e gestão de bens e serviços de TI: conforme mencionamos na alínea anterior, das sete soluções de tecnologia da informação do IFCE, quatro se tratam de sistemas adquiridos prontos de terceiros, sendo as manutenções, responsabilidade dos respectivos fornecedores, dois foram desenvolvidos pelos analistas do instituto e apenas um foi desenvolvido por terceiro (Cooperativa de Soluções Livres-Solis), mas é mantido pelo IFCE. Desta forma, verificamos que mais de 60% dos sistemas utilizados não foram desenvolvidos internamente. Vale salientar que em 2010 o custo anual com a manutenção de dois desses sistemas adquiridos prontos (os quais necessitam de manutenção com maior frequência) foi de R\$ 53.568,00.

Da análise dos processos licitatórios, bem como nos foi informado pelo IFCE, não há processo de trabalho diferenciado para as contratações de bens e serviços de TI, seguindo estes o mesmo trâmite submetido às demais aquisições do IFCE. Vale ressaltar, todavia, que quando o contrato se refere à área de TI, o servidor designado para fiscalizar esses contratos tem sido o diretor da DGTI.

5. Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Fortaleza/CE, 06 de junho de 2011.

NOME	CARGO	ASSINATURA
ANA VALERIA FERREIRA LIMA	AFC	_____
EUGENIA JOEYMA FERNANDES DE HOLANDA	AFC	_____